

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.850, DE 2016, DO SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME E OUTROS, QUE “ESTABELECE MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO E DEMAIS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMBATE O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE AGENTES PÚBLICOS”.

PROJETO DE LEI Nº 4.850, DE 2016

Estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate o enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Autores: Deputados MENDES THAME,
FERNANDO FRANCISCHINI, DIEGO
GARCIA e JOÃO CAMPOS

Relator: Deputado ONYX LORENZONI

PARECER REFORMULADO

Na reunião realizada em 23 de novembro de 2016 foi aprovado o parecer com complementação de voto apresentado por este Relator, ressalvados os destaques.

Foram apresentados cinco destaques para votação em separado, dos quais dois foram retirados a pedido dos autores. Os destaques restantes, todos apresentados pela bancada do PT, foram os seguintes:

1) destaque nº 5, para supressão do Título II (arts. 7º a 13), que trata do teste de integridade;

2) destaque nº 4, para supressão do inciso II do parágrafo único do art. 116 do Código Penal, constante do art. 90 do substitutivo;



3) destaque nº 1, para supressão do art. 580-A a ser acrescentado ao Código de Processo Penal, constante do art. 95 do substitutivo.

Submetidas à votação as matérias destacadas:

a) foi rejeitada a matéria objeto do destaque nº 5, e assim retirado do texto do substitutivo o Título II (arts. 7º a 13).

b) foi aprovada a matéria objeto do destaque nº 4, e assim mantido o inciso II do parágrafo único do art. 116 do Código Penal, constante do art. 90 do substitutivo.

c) foi rejeitada a matéria objeto do destaque nº 1, e assim retirado do texto o art. 580-A a ser acrescentado ao Código de Processo Penal, constante do art. 95 do substitutivo.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2016.


Deputado ONYX LORENZONI

Relator